

LEI N.º 596/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

"CONCEDE REAJUSTE SOBRE O PISO SALARIAL DOS OCUPANTES DE CARGO DE PROFESSOR "P I", "P II" E "P III" DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 26 da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica concedido o reajuste salarial de 11,36 % (onze vírgula trinta e seis por cento), sobre o piso salarial dos ocupantes do cargo de professor "P I", "P II" e "P III" do município, obedecendo aos critérios pré-estabelecidos pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e Lei Municipal nº 212/04, de 06 de abril de 2004.
- **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições contrárias.
 - ${\bf Art.~3^o}$ Os meses retroativos serão pagos em até 04 (quatro) parcelas, consecutivas a partir da publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (12/04/2016).

Paulo Sérgio de Rezende **Prefeito de Hidrolândia**

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 12/04/2016.
LIII. 12/04/2010.
Sec. Administração
ooc. / tarriir ilotração